



Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Mairiporã

Orgão de Publicação de Atos Oficiais

Segunda-feira, 6 de outubro de 2025

Ano XIX

Edição 1502

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ

APOSENTADOS e PENSIONISTAS do IPREMA

PROVA DE VIDA ANUAL OBRIGATÓRIA

Dias úteis, **das 8 às 16 horas**, durante o período **de 16 de setembro a 17 de novembro/2025**

Rua Coronel Fagundes 180, Centro - Mairiporã/SP

Apresentar no ato da prova de vida o documento de Identificação original com foto e comprovante de endereço atualizado.

A não realização da prova de vida acarreta a suspensão do pagamento do benefício.

Em caso de dúvidas ligue para o Iprema:

(11) 4419-2477 - WhatsApp

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mairiporã - IPREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Eleição Suplementar - Conselho Tutelar de Mairiporã - Gestão 2024/2028 Edital nº 001/2025

Relação dos Candidatos Aprovados para Eleição após Recurso

NOME	SITUAÇÃO
Alexsandra Pereira Diniz	APROVADA
Ana Paula de Godois Marques	APROVADA
Andréa Alves Beraldo	APROVADA
Aparecida Sílvia Oliveira Moreira	APROVADA
Clodoaldo Pereira da Silva	APROVADO
Daiane da França Santos	REPROVADA
Daniela dos Reis	APROVADA
Gilvaneide Zulmira da Silva Correa	REPROVADA
Giovanna Guimarães Cardoso Rodrigues da Silva	APROVADA
João Bosco de Resende Júnior	APROVADO
Neile Bueno da Silva Honório	FALTOU
Ramon Vieira Santos	APROVADO
Sílvia Aparecida Alves Rodrigues	FALTOU

Mairiporã, 03 de outubro de 2025

Comissão Eleitoral Especial

Resolução Normativa nº. 01 de 17 de setembro de 2025

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos durante o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Mairiporã, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.257/2013 e suas alterações conforme Leis 3.257/2013, 3.488/2015, 3.659/2017 e 4.186/2023, bem como, pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7º, § 1º, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros suplentes do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, **RESOLVE:**

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 1º A campanha dos candidatos a membros suplentes do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos aprovados na Prova de Conhecimento Específicos e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 2º Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de 2025 e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal n. 3257/2013 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

Art. 3º O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4º Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial Eleitoral contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal n. 3257/2013, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

§1º Cabe à Comissão Especial Eleitoral registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial Eleitoral pode acessá-la.

§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial Eleitoral pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.

§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial Eleitoral, que as receberá nos dias úteis na Alameda Tibiriçá nº 554- Bairro Centro, Mairiporã, no horário de 09:00 às 16:00.

§5º As denúncias poderão também ser encaminhadas por telefone para o número (11) 4604-8090 ou para o e-mail: sas.conselhos@mairipora.sp.gov.br

§6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial Eleitoral, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

§ 7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 5º No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial Eleitoral deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6º A Comissão Especial Eleitoral poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;

II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no caput (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1º No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;

§ 2º Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7º Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1º A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);

§ 2º No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8º Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas. Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9º O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima

A Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Mairiporã (Lei nº 4.401/2025) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pelo Departamento de Comunicação. Edição semanal podendo haver edições extras. Acesse em <http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/>. Diagramação e editoração: Renan da Rocha Pesciotta. Jornalista responsável: Renan da Rocha Pesciotta - MTB: 97.828/SP.
E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br Telefone: (11) 4604-0974



Prefeitura Municipal de Mairiporã

de 72(setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.

§1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

§ 2º A propaganda dos candidatos deverá encerrar-se 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição, ou seja, até meia noite do dia 07 de novembro de 2025, por qualquer meio de divulgação ou comunicação, não sendo admitida "boca de urna", sob pena de impugnação por cassação da candidatura por ação de qualquer cidadão ou de ofício pela Comissão Eleitoral Especial dos membros suplentes do Conselho Tutelar 2025 da Comarca de Mairiporã.

Art. 11 A Comissão Especial Eleitoral fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros suplentes do Conselho Tutelar:

a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)

b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.

§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial Eleitoral.

§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 12. Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros suplentes do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade. Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial Eleitoral processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Mairiporã, 17 de setembro de 2025

Comissão Especial Eleitoral para membros suplentes do Conselho Tutelar- 2025
Comarca de Mairiporã

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 221 DE 2025

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Dr. Joaquim Pereira Gonçalves Neto.

(Autor: Vereador Marco Antonio Ribeiro Santos)

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Vereadora Leila Aparecida Ravazio, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 26 da lei orgânica e na alínea "h" do inciso II do art. 21 do regimento interno, faço saber que a câmara **APROVOU** e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Doutor Joaquim Pereira Gonçalves Neto. Parágrafo único. O curriculum vitae do homenageado fica fazendo parte integrante deste processo.

Art. 2º A entrega da mencionada condecoração poderá ser efetuada em reunião solene, a ser oportunamente designada.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA APARECIDA RAVAZIO
Presidente

Registrado e publicado na Divisão de Serviços, Infraestrutura e Protocolo, em 2 de outubro de 2025

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA
Diretora/Superintendente Administrativa

DOMINIK FERREIRA DA SILVA
Analista Legislativo - Administrador

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor Jurídico/Procurador Legislativo

FERNANDO NUNES
Procurador Legislativo

EDITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 232 DE 2025

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Sr. Rui Tavares Katsuno.

(Autor: Vereador Eduardo Pereira dos Santos)

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Vereadora Leila Aparecida Ravazio, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 26 da lei orgânica e na alínea "h" do inciso II do art. 21 do regimento interno, faço saber que a câmara **APROVOU** e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Sr. Rui Tavares Katsuno. Parágrafo único. O curriculum vitae do homenageado fica fazendo parte integrante deste processo.

Art. 2º A entrega da mencionada condecoração poderá ser efetuada em reunião solene, a ser oportunamente designada.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA APARECIDA RAVAZIO
Presidente

Registrado e publicado na Divisão de Serviços, Infraestrutura e Protocolo, em 2 de outubro de 2025

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA
Diretora/Superintendente Administrativa

DOMINIK FERREIRA DA SILVA
Analista Legislativo - Administrador

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor Jurídico/Procurador Legislativo

FERNANDO NUNES
Procurador Legislativo

EDITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 222 DE 2025

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Senhor Luiz Frederico Souza Seixas.

(Autor: Vereador Marco Antonio Ribeiro Santos)

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Vereadora Leila Aparecida Ravazio, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 26 da lei orgânica e na alínea "h" do inciso II do art. 21 do regimento interno, faço saber que a câmara **APROVOU** e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Senhor Luiz Frederico Souza Seixas. Parágrafo único. O curriculum vitae do homenageado fica fazendo parte integrante deste processo.

Art. 2º A entrega da mencionada condecoração poderá ser efetuada em reunião solene, a ser oportunamente designada.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA APARECIDA RAVAZIO
Presidente

Registrado e publicado na Divisão de Serviços, Infraestrutura e Protocolo, em 2 de outubro de 2025

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA
Diretora/Superintendente Administrativa

DOMINIK FERREIRA DA SILVA
Analista Legislativo - Administrador

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor Jurídico/Procurador Legislativo

FERNANDO NUNES
Procurador Legislativo

EDITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 233 DE 2025

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Doutor Rodrigo Fulini Ataliba.

(Autor: Vereador Marco Antonio Ribeiro Santos)

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Vereadora Leila Aparecida Ravazio, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 26 da lei orgânica e na alínea "h" do inciso II do art. 21 do regimento interno, faço saber que a câmara **APROVOU** e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Doutor Rodrigo Fulini Ataliba. Parágrafo único. O curriculum vitae do homenageado fica fazendo parte integrante deste processo.

Art. 2º A entrega da mencionada condecoração poderá ser efetuada em reunião solene, a ser oportunamente designada.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



LEILA APARECIDA RAVAZIO
Presidente

Registrado e publicado na Divisão de Serviços, Infraestrutura e Protocolo, em 2 de outubro de 2025

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA
Diretora/Superintendente Administrativa

DOMINIK FERREIRA DA SILVA
Analista Legislativo - Administrador

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor Jurídico/Procurador Legislativo

FERNANDO NUNES
Procurador Legislativo

EDITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 223 DE 2025

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Senhor Walid Ali Hamid.

(Autor: Vereador Bruno Ramalho Bueno)

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Vereadora Leila Aparecida Ravazio, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 26 da lei orgânica e na alínea "h" do inciso II do art. 21 do regimento interno, faço saber que a câmara **APROVOU** e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Senhor Walid Ali Hamid. Parágrafo único. O curriculum vitae do homenageado fica fazendo parte integrante deste processo.

Art. 2º A entrega da mencionada condecoração poderá ser efetuada em reunião solene, a ser oportunamente designada.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA APARECIDA RAVAZIO
Presidente

Registrado e publicado na Divisão de Serviços, Infraestrutura e Protocolo, em 2 de outubro de 2025

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA
Diretora/Superintendente Administrativa

DOMINIK FERREIRA DA SILVA
Analista Legislativo - Administrador

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor Jurídico/Procurador Legislativo

FERNANDO NUNES
Procurador Legislativo

EDITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 234 DE 2025

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Sr. Ricardo Di Marzo Vitorino.

(Autor: Vereador Eduardo Pereira dos Santos)

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Vereadora Leila Aparecida Ravazio, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 26 da lei orgânica e na alínea "h" do inciso II do art. 21 do regimento interno, faço saber que a câmara **APROVOU** e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Sr. Ricardo Di Marzo Vitorino. Parágrafo único. O curriculum vitae do homenageado fica fazendo parte integrante deste processo.

Art. 2º A entrega da mencionada condecoração poderá ser efetuada em reunião solene, a ser oportunamente designada.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA APARECIDA RAVAZIO
Presidente

Registrado e publicado na Divisão de Serviços, Infraestrutura e Protocolo, em 2 de outubro de 2025

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA
Diretora/Superintendente Administrativa

DOMINIK FERREIRA DA SILVA
Analista Legislativo - Administrador

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor Jurídico/Procurador Legislativo

FERNANDO NUNES
Procurador Legislativo

EDITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 224 DE 2025

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadã Mairiporanense à Sra. Luciana Marchi Hamid.

(Autor: Vereador Bruno Ramalho Bueno)

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Vereadora Leila Aparecida Ravazio, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 26 da lei orgânica e na alínea "h" do inciso II do art. 21 do regimento interno, faço saber que a câmara **APROVOU** e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Mairiporanense à Senhora Luciana Marchi Hamid. Parágrafo único. O curriculum vitae da homenageada fica fazendo parte integrante deste processo.

Art. 2º A entrega da mencionada condecoração poderá ser efetuada em reunião solene, a ser oportunamente designada.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA APARECIDA RAVAZIO
Presidente

Registrado e publicado na Divisão de Serviços, Infraestrutura e Protocolo, em 2 de outubro de 2025

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA
Diretora/Superintendente Administrativa

DOMINIK FERREIRA DA SILVA
Analista Legislativo - Administrador

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor Jurídico/Procurador Legislativo

FERNANDO NUNES
Procurador Legislativo

EDITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 235 DE 2025

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Pastor Isaque Damasceno.

(Autor: Vereador Jessé Pereira dos Santos)

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Vereadora Leila Aparecida Ravazio, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 26 da lei orgânica e na alínea "h" do inciso II do art. 21 do regimento interno, faço saber que a câmara **APROVOU** e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Pastor Isaque Damasceno. Parágrafo único. O curriculum vitae do homenageado fica fazendo parte integrante deste processo.

Art. 2º A entrega da mencionada condecoração poderá ser efetuada em reunião solene, a ser oportunamente designada.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA APARECIDA RAVAZIO
Presidente

Registrado e publicado na Divisão de Serviços, Infraestrutura e Protocolo, em 2 de outubro de 2025

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA
Diretora/Superintendente Administrativa

DOMINIK FERREIRA DA SILVA
Analista Legislativo - Administrador

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor Jurídico/Procurador Legislativo

FERNANDO NUNES
Procurador Legislativo

EDITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 225 DE 2025

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Padre Elyton Edson de Araújo.

(Autora: Vereadora Presidente Leila Aparecida Ravazio)

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Vereadora Leila Aparecida Ravazio, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 26 da lei orgânica e na alínea "h" do inciso II do art. 21 do regimento interno, faço saber que a câmara **APROVOU** e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Padre Elyton Edson de Araújo.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Parágrafo único. O curriculum vitae do homenageado fica fazendo parte integrante deste processo.

Art. 2º A entrega da mencionada condecoração poderá ser efetuada em reunião solene, a ser oportunamente designada.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA APARECIDA RAVAZIO
Presidente

Registrado e publicado na Divisão de Serviços, Infraestrutura e Protocolo, em 2 de outubro de 2025

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA
Diretora/Superintendente Administrativa

DOMINIK FERREIRA DA SILVA
Analista Legislativo - Administrador

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor Jurídico/Procurador Legislativo

FERNANDO NUNES
Procurador Legislativo

EDITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 236 DE 2025

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Pastor Elias Cardoso.
(Autor: Vereador Jessé Pereira dos Santos)

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Vereadora Leila Aparecida Ravazio, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 26 da lei orgânica e na alínea "h" do inciso II do art. 21 do regimento interno, faço saber que a câmara **APROVOU** e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Pastor Elias Cardoso.
Parágrafo único. O curriculum vitae do homenageado fica fazendo parte integrante deste processo.

Art. 2º A entrega da mencionada condecoração poderá ser efetuada em reunião solene, a ser oportunamente designada.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA APARECIDA RAVAZIO
Presidente

Registrado e publicado na Divisão de Serviços, Infraestrutura e Protocolo, em 2 de outubro de 2025

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA
Diretora/Superintendente Administrativa

DOMINIK FERREIRA DA SILVA
Analista Legislativo - Administrador

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor Jurídico/Procurador Legislativo

FERNANDO NUNES
Procurador Legislativo

EDITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 226 DE 2025

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadã Mairiporanense à Sra. Aurora Yochico Kato Taneno - Lucia Taneno.
(Autora: Vereadora Presidente Leila Aparecida Ravazio)

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Vereadora Leila Aparecida Ravazio, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 26 da lei orgânica e na alínea "h" do inciso II do art. 21 do regimento interno, faço saber que a câmara **APROVOU** e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Mairiporanense à Sra. Aurora Yochico Kato Taneno - Lucia Taneno.
Parágrafo único. O curriculum vitae da homenageada fica fazendo parte integrante deste processo.

Art. 2º A entrega da mencionada condecoração poderá ser efetuada em reunião solene, a ser oportunamente designada.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA APARECIDA RAVAZIO
Presidente

Registrado e publicado na Divisão de Serviços, Infraestrutura e Protocolo, em 2 de outubro de 2025

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA
Diretora/Superintendente Administrativa

DOMINIK FERREIRA DA SILVA
Analista Legislativo - Administrador

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor Jurídico/Procurador Legislativo

FERNANDO NUNES
Procurador Legislativo

EDITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 237 DE 2025

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Sr. Carlos Fernandes da Silva Júnior.
(Autor: Vereador Gustavo Lima Brilha)

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Vereadora Leila Aparecida Ravazio, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 26 da lei orgânica e na alínea "h" do inciso II do art. 21 do regimento interno, faço saber que a câmara **APROVOU** e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Senhor Carlos Fernandes da Silva Júnior.
Parágrafo único. O curriculum vitae do homenageado fica fazendo parte integrante deste processo.

Art. 2º A entrega da mencionada condecoração poderá ser efetuada em reunião solene, a ser oportunamente designada.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA APARECIDA RAVAZIO
Presidente

Registrado e publicado na Divisão de Serviços, Infraestrutura e Protocolo, em 2 de outubro de 2025

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA
Diretora/Superintendente Administrativa

DOMINIK FERREIRA DA SILVA
Analista Legislativo - Administrador

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor Jurídico/Procurador Legislativo

FERNANDO NUNES
Procurador Legislativo

EDITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 228 DE 2025

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Sr. Francisco Mendes Barradas Junior.
(Autor: Vereador Jorge Pereira da Silva - Braúna)

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Vereadora Leila Aparecida Ravazio, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 26 da lei orgânica e na alínea "h" do inciso II do art. 21 do regimento interno, faço saber que a câmara **APROVOU** e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Sr. Francisco Mendes Barradas Junior.
Parágrafo único. O curriculum vitae do homenageado fica fazendo parte integrante deste processo.

Art. 2º A entrega da mencionada condecoração poderá ser efetuada em reunião solene, a ser oportunamente designada.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA APARECIDA RAVAZIO
Presidente

Registrado e publicado na Divisão de Serviços, Infraestrutura e Protocolo, em 2 de outubro de 2025

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA
Diretora/Superintendente Administrativa

DOMINIK FERREIRA DA SILVA
Analista Legislativo - Administrador

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor Jurídico/Procurador Legislativo

FERNANDO NUNES
Procurador Legislativo



EDITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 238 DE 2025

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Senhor Jair Dias - "Marron".

(Autor: Vereador Gustavo Lima Brilha)

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Vereadora Leila Aparecida Ravazio, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 26 da lei orgânica e na alínea "h" do inciso II do art. 21 do regimento interno, faço saber que a câmara **APROVOU** e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Senhor Jair Dias, conhecido como "Mar-ron".
Parágrafo único. O curriculum vitae do homenageado fica fazendo parte integrante deste processo.

Art. 2º A entrega da mencionada condecoração poderá ser efetuada em reunião solene, a ser oportunamente designada.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA APARECIDA RAVAZIO
Presidente

Registrado e publicado na Divisão de Serviços, Infraestrutura e Protocolo, em 2 de outubro de 2025

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA
Diretora/Superintendente Administrativa

DOMINIK FERREIRA DA SILVA
Analista Legislativo - Administrador

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor Jurídico/Procurador Legislativo

FERNANDO NUNES
Procurador Legislativo

EDITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 229 DE 2025

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Sr. Marcio Alexandre Emidio de Oliveira.

(Autor: Vereador Eduardo Pereira dos Santos)

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Vereadora Leila Aparecida Ravazio, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 26 da lei orgânica e na alínea "h" do inciso II do art. 21 do regimento interno, faço saber que a câmara **APROVOU** e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Sr. Marcio Alexandre Emidio de Oliveira.
Parágrafo único. O curriculum vitae do homenageado fica fazendo parte integrante deste processo.

Art. 2º A entrega da mencionada condecoração poderá ser efetuada em reunião solene, a ser oportunamente designada.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA APARECIDA RAVAZIO
Presidente

Registrado e publicado na Divisão de Serviços, Infraestrutura e Protocolo, em 2 de outubro de 2025

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA
Diretora/Superintendente Administrativa

DOMINIK FERREIRA DA SILVA
Analista Legislativo - Administrador

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor Jurídico/Procurador Legislativo

FERNANDO NUNES
Procurador Legislativo

EDITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 239 DE 2025

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Padre Felicíssimo José Braga da Silva.

(Autor: Vereador Gustavo Lima Brilha)

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Vereadora Leila Aparecida Ravazio, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 26 da lei orgânica e na alínea "h" do inciso II do art. 21 do regimento interno, faço saber que a câmara **APROVOU** e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Senhor Padre Felicíssimo José Braga da Silva.

Parágrafo único. O curriculum vitae do homenageado fica fazendo parte integrante deste processo.

Art. 2º A entrega da mencionada condecoração poderá ser efetuada em reunião solene, a ser oportunamente designada.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA APARECIDA RAVAZIO
Presidente

Registrado e publicado na Divisão de Serviços, Infraestrutura e Protocolo, em 2 de outubro de 2025

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA
Diretora/Superintendente Administrativa

DOMINIK FERREIRA DA SILVA
Analista Legislativo - Administrador

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor Jurídico/Procurador Legislativo

FERNANDO NUNES
Procurador Legislativo

EDITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 230 DE 2025

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Sr. Jacinto Antonio Ribeiro.

(Autor: Vereador Jorge Pereira da Silva - Braúna)

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Vereadora Leila Aparecida Ravazio, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 26 da lei orgânica e na alínea "h" do inciso II do art. 21 do regimento interno, faço saber que a câmara **APROVOU** e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Sr. Jacinto Antonio Ribeiro.
Parágrafo único. O curriculum vitae do homenageado fica fazendo parte integrante deste processo.

Art. 2º A entrega da mencionada condecoração poderá ser efetuada em reunião solene, a ser oportunamente designada.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA APARECIDA RAVAZIO
Presidente

Registrado e publicado na Divisão de Serviços, Infraestrutura e Protocolo, em 2 de outubro de 2025

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA
Diretora/Superintendente Administrativa

DOMINIK FERREIRA DA SILVA
Analista Legislativo - Administrador

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor Jurídico/Procurador Legislativo

FERNANDO NUNES
Procurador Legislativo

EDITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 240 DE 2025

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Sr. Alcebiades Cândido Pereira.

(Autora: Vereadora Ruth de Freitas Cunha)

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Vereadora Leila Aparecida Ravazio, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 26 da lei orgânica e na alínea "h" do inciso II do art. 21 do regimento interno, faço saber que a câmara **APROVOU** e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Sr. Alcebiades Cândido Pereira.
Parágrafo único. O curriculum vitae do homenageado fica fazendo parte integrante deste processo.

Art. 2º A entrega da mencionada condecoração poderá ser efetuada em reunião solene, a ser oportunamente designada.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



LEILA APARECIDA RAVAZIO
Presidente

Registrado e publicado na Divisão de Serviços, Infraestrutura e Protocolo, em 2 de outubro de 2025

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA
Diretora/Superintendente Administrativa

DOMINIK FERREIRA DA SILVA
Analista Legislativo - Administrador

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor Jurídico/Procurador Legislativo

FERNANDO NUNES
Procurador Legislativo

EDITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 231 DE 2025

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Sr. Claudio Enrique Contreras Garay.
(Autor: Vereador BRUNO RAMALHO BUENO)

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Vereadora Leila Aparecida Ravazio, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 26 da lei orgânica e na alínea "h" do inciso II do art. 21 do regimento interno, faço saber que a câmara **APROVOU** e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Sr. Claudio Enrique Contreras Garay. Parágrafo único. O curriculum vitae do homenageado fica fazendo parte integrante deste processo.

Art. 2º A entrega da mencionada condecoração poderá ser efetuada em reunião solene, a ser oportunamente designada.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA APARECIDA RAVAZIO
Presidente

Registrado e publicado na Divisão de Serviços, Infraestrutura e Protocolo, em 2 de outubro de 2025

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA
Diretora/Superintendente Administrativa

DOMINIK FERREIRA DA SILVA
Analista Legislativo - Administrador

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor Jurídico/Procurador Legislativo

FERNANDO NUNES
Procurador Legislativo

EDITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 241 DE 2025

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadã Mairiporanense à Sra. Silvana Carvalho Galindo.
(Autora: Vereadora Ruth de Freitas Cunha)

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Vereadora Leila Aparecida Ravazio, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 26 da lei orgânica e na alínea "h" do inciso II do art. 21 do regimento interno, faço saber que a câmara **APROVOU** e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Mairiporanense à Sra. Silvana Carvalho Galindo. Parágrafo único. O curriculum vitae da homenageada fica fazendo parte integrante deste processo.

Art. 2º A entrega da mencionada condecoração poderá ser efetuada em reunião solene, a ser oportunamente designada.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA APARECIDA RAVAZIO
Presidente

Registrado e publicado na Divisão de Serviços, Infraestrutura e Protocolo, em 2 de outubro de 2025

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA
Diretora/Superintendente Administrativa

DOMINIK FERREIRA DA SILVA
Analista Legislativo - Administrador

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor Jurídico/Procurador Legislativo

FERNANDO NUNES
Procurador Legislativo

EDITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 242 DE 2025

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Sr. Ivan Guilherme Viccola.
(Autoria: Vereador Gleidson Shiguemi Aiacyda)

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Vereadora Leila Aparecida Ravazio, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 26 da lei orgânica e na alínea "h" do inciso II do art. 21 do regimento interno, faço saber que a câmara **APROVOU** e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Senhor Ivan Guilherme Viccola. Parágrafo único. O curriculum vitae do homenageado fica fazendo parte integrante deste processo.

Art. 2º A entrega da mencionada condecoração poderá ser efetuada em reunião solene, a ser oportunamente designada.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA APARECIDA RAVAZIO
Presidente

Registrado e publicado na Divisão de Serviços, Infraestrutura e Protocolo, em 2 de outubro de 2025

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA
Diretora/Superintendente Administrativa

DOMINIK FERREIRA DA SILVA
Analista Legislativo - Administrador

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor Jurídico/Procurador Legislativo

FERNANDO NUNES
Procurador Legislativo

EDITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 243 DE 2025

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Dom Sérgio Aparecido Colombo – Bispo da Diocese de Bragança Paulista.
(Autor: Vereador Jorge Pereira da Silva - Braúna)

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Vereadora Leila Aparecida Ravazio, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 26 da lei orgânica e na alínea "h" do inciso II do art. 21 do regimento interno, faço saber que a câmara **APROVOU** e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Sr. Dom Sérgio Aparecido Colombo – Bispo da Diocese de Bragança Paulista. Parágrafo único. O curriculum vitae do homenageado fica fazendo parte integrante deste processo.

Art. 2º A entrega da mencionada condecoração poderá ser efetuada em reunião solene, a ser oportunamente designada.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA APARECIDA RAVAZIO
Presidente

Registrado e publicado na Divisão de Serviços, Infraestrutura e Protocolo, em 2 de outubro de 2025

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA
Diretora/Superintendente Administrativa

DOMINIK FERREIRA DA SILVA
Analista Legislativo - Administrador

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor Jurídico/Procurador Legislativo

FERNANDO NUNES
Procurador Legislativo

EDITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 244 DE 2025

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Senhor Paulo Amaury Serralvo Junior.
(Autora: Vereadora Presidente Leila Aparecida Ravazio)

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Vereadora Leila Aparecida Ravazio, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 26 da lei orgânica e na alínea "h" do inciso II do art. 21 do regimento interno, faço saber que a câmara **APROVOU** e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Senhor Paulo Amaury Serralvo Junior. Parágrafo único. O curriculum vitae do homenageado fica fazendo parte integrante deste processo.

Art. 2º A entrega da mencionada condecoração poderá ser efetuada em reunião solene, a ser oportunamente designada.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA APARECIDA RAVAZIO
Presidente

Registrado e publicado na Divisão de Serviços, Infraestrutura e Protocolo, em 2 de outubro de 2025

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA
Diretora/Superintendente Administrativa

DOMINIK FERREIRA DA SILVA
Analista Legislativo - Administrador

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor Jurídico/Procurador Legislativo

FERNANDO NUNES
Procurador Legislativo

EDITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 245 DE 2025

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Padre Carlos Adriano Santos dos Reis.

(Autoria: Vereador Gleidson Shiguemi Aiacyda)

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Vereadora Leila Aparecida Ravazio, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 26 da lei orgânica e na alínea "h" do inciso II do art. 21 do regimento interno, faço saber que a câmara **APROVOU** e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Padre Carlos Adriano Santos dos Reis. Parágrafo único. O curriculum vitae do homenageado fica fazendo parte integrante deste processo.

Art. 2º A entrega da mencionada condecoração poderá ser efetuada em reunião solene, a ser oportunamente designada.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA APARECIDA RAVAZIO
Presidente

Registrado e publicado na Divisão de Serviços, Infraestrutura e Protocolo, em 2 de outubro de 2025

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA
Diretora/Superintendente Administrativa

DOMINIK FERREIRA DA SILVA
Analista Legislativo - Administrador

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor Jurídico/Procurador Legislativo

FERNANDO NUNES
Procurador Legislativo

EDITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 246 DE 2025

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao senhor João Pelegrino Junior.

(Autor: Vereador Renato Luis Fontes Cardoso)

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Vereadora Leila Aparecida Ravazio, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 26 da lei orgânica e na alínea "h" do inciso II do art. 21 do regimento interno, faço saber que a câmara **APROVOU** e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao senhor João Pelegrino Junior. Parágrafo único. O curriculum vitae do homenageado fica fazendo parte integrante deste processo.

Art. 2º A entrega da mencionada condecoração poderá ser efetuada em reunião solene, a ser oportunamente designada.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA APARECIDA RAVAZIO
Presidente

Registrado e publicado na Divisão de Serviços, Infraestrutura e Protocolo, em 2 de outubro de 2025

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA
Diretora/Superintendente Administrativa

DOMINIK FERREIRA DA SILVA
Analista Legislativo - Administrador

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor Jurídico/Procurador Legislativo

FERNANDO NUNES
Procurador Legislativo

Você também pode salvar vidas

DOE SANGUE



ALÔ PRÓ-SANGUE
(11) 4573-7800

Ligue e agende sua doação

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE



Regularize seus débitos com o

REFIS 2021

Vantagens **para você**, melhorias **para a cidade!**

Desconto de até
100%

sobre juros
e multas no
pagamento
à vista

ou parcele em até 120x com desconto de 30%
Confira no site da prefeitura os detalhes e condições do REFIS

MTB: 97.828/SP.